

gente possa no dia primeiro de outubro ter os 120 novos conselheiros tutelares ou reeleitos, quem vai decidir é o cidadão, porque o estatuto estabelece que a sociedade compete escolher aqueles que vão zelar pelos próximos 4 anos e pelos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Mateus (HC)** agradece a sugestão do presidente e acha importante, mas não sabe se é viável

porque 25 e 26 /09, já tem agenda o dia todo. Dia 28/09, vão estar no TRE e após terá que estar passando o treinamento para os mesários, então teria que ver internamente como seria e quem faria esse momento de tirar dúvidas. **Leu Brasil (ABCA)** fica a sugestão. Agradece aos conselheiros Gustavo e Matheus pelas informações. Sabe que são muitas agendas nesses dias, mas espera que possam encontrar esse momento, basta comunicar pra poder divulgar no Instagram e no site do CMDCA, se acharem viável a realização desse tira dúvida com os candidatos e os eleitores. Seria realmente importante e fortaleceria o dia primeiro de outubro. Pergunta se há mais alguma informação por parte dos membros da comissão. Segue com o próximo ponto de pauta

Pauta nº 05- Estrutura do CMDCA - Sobre a estrutura do CMDCA gostaria de trazer a informação atualizada, mas antes de qualquer coisa gostaria de trazer de forma legal, de maneira que não haja ruídos na comunicação com a prefeitura municipal de Salvador. Então, todos sabem que o CMDCA passou vários anos dentro de um espaço, cedido pela SEMPRE, em virtude que o CMDCA estava vinculado à Secretaria Municipal de Promoção social e Assistência Social do município. Diante de toda dificuldade encontrada na estrutura, haja visto que dividia o espaço com outro Conselho, os presidentes anteriores já vinham pleiteando a mudança para sua sede própria, tanto Renildo Barbosa, quanto Tatiane Paixão fizeram seus esforços para fazer a mudança acontecer e não foi possível. Coube a gestão atual tomar a iniciativa de mudar para a sede do CMDCA, visto que o espaço já estava alugado há um bom tempo, pelo município de Salvador e não havia mais condições de permanecer no espaço gentilmente cedido pelo COMPED, mas que no passar dos anos ficou difícil a convivência entre as duas equipes. Diante dessa situação foi feito um acordo com o presidente do COMPED para que pudessem emprestar os mobiliários, visto que era a única pendência do momento e que logo receberíamos o mobiliário que seria doado pelo MPT. Então foi feito esse acordo e a relação desses móveis será espelhada para que todos tenham conhecimento. Essa semana o Conselho recebeu um comunicado, onde o COMPED solicita a devolução dos seus mobiliários, o mais breve possível. Então esse colegiado precisa definir

porque o prazo já expirou. Sobre os mobiliários que seriam doados pelo MPT, através de acordo com a gestão anterior, não será concretizado. Na verdade foi verificado que o Conselho apenas participou de edital de desfazimento de bens mobiliário. Esse é o termo que eles utilizam. Os órgãos públicos agora lançam edital de desfazimento: caixa econômica, Ministério público, tribunais de órgãos federais. Fazem um edital e destinam os mobiliários, mas nesse caso não se concretizou e por conta disso a gente não tem nossos mobiliários e precisa devolver os do COMPED. Então estou submetendo para definição do Colegiado. Assim que finalizar aqui estarei enviando ofício para a secretária Fernanda Lordello solicitando providência em relação à questão da estrutura do CMDCA. A sede de um Conselho que

Delibera sobre políticas públicas para crianças e adolescentes do município, com mais de quinze milhões no FMDCA, que organiza o processo de escolha dos conselhos tutelares, a sede do conselho, que tem quase 300 entidades de atendimento registradas. Estou trazendo ciência aos conselheiros da sociedade civil e governamental, se quiserem fazer uso da fala, está aberto, mas eu precisaria trazer essa situação, até porque é uma decisão que a gente precisa tomar em conjunto com bastante responsabilidade, e eu tenho certeza que é a prefeitura irá adotar providências através da SPMJ para que a gente possa ter realmente o conselho que atenda crianças e adolescentes e a sociedade de forma mais digna. Mas a gente precisa resolver essa situação desde já saio daqui enviando ofício, via é Salvador solicitando providências em relação à questão da estrutura do CMDCA. Sobre as câmaras de Registro e Legislação, foram deixadas por ultimo porque não houve coro na reunião e sobre os registros que devemos deliberar.

Pauta de nº 6- Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - Leu Brasil, informa que foi oficiado pelo Ministério Público através do Ofício nº 186/2023 e Recomendação 01/2023- Sobre a Operacionalização do Plano Municipal de Atendimento Sócio educativo em meio aberto, para o decênio de 2024-2034. Na oportunidade informar a necessidade de criação da formação de uma comissão paritária, para tratar sobre essa temática e solicita aos membros do colegiado, que se manifeste e apresente nomes. Fica a comissão formada por: Evaldo Batista (Leu Brasil), Antônio Marcos, Vera Guimaraes e Mariselda Bonfim representando a sociedade civil. Gilca Carrera, Marlyda Barbuda e Ana Batista representando o governo. Ficando a vice-presidente responsável por designar mais um membro governamental. A conselheira Gilca (SMS) sinaliza que a responsabilidade sobre a temática e elaboração do plano é da SEMPRE. **Pauta de nº 02- Relato das Câmaras Técnicas** - O presidente retoma a pauta para informar que em consequência de muitas demandas e atribuições, as Câmaras técnicas e algumas representações estão com dificuldades no cumprimento das agendas, por esse motivo será realizada uma assembleia fechada para alterações nos membros. Informa que a reunião da Câmara de Registro e Inscrição foi cancelada, em virtude do falecimento e sepultamento do ex- Conselheiro de Direito, Moisés Santana e por essa razão ele apresenta para o colegiado a proposta de conceder registro provisório de 90 dias para as entidades que foram visitadas, mas não puderam ser analisadas, conforme relação abaixo.

1-Renovação do Certificado de Registro concedido por 2 Anos

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
261/1998	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	19/10/2025
1062/2021	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL MALCOM X	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	19/10/2025
983/2019	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	19/10/2025

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
964/2019	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	19/10/2025
936/2018	ASSOCIAÇÃO PEQUENA FRATERNIDADE DE SALVADOR.	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2025
340/2000	ASSOCIAÇÃO PRACATUM	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2025
025/92	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE - CASA DA PREVIDÊNCIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2025

2-Certificado de Registro concedido por 2 anos

REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1118/2023	ASSOCIAÇÃO REMO DE SALVADOR - ARS	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2025
1119//2023	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2025
1120/2023	INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/10/2025
1121/2023	PROJETO SOCIAL CRIANÇA DA VILA	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	19/10/2025
1122/2023	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIATÁ E ADJACÊNCIAS	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR.	19/10/2025
11122/23	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	19/10/2025
11123/23	ONG ESCOLA DE CAPOEIRA DENDE ARO AMARELO	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	19/10/2025
11124/23	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA MENINOS DA BAHIA	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	19/10/2025
11125/23	ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL ALVORADA	APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	19/10/2025

Pauta nº 7- O que ocorrer - Não havendo mais nada a apresentar o presidente Leu Brasil, declara encerrada a Assembleia Geral Ordinária de nº 366ª às 12h12min.

Salvador, 20 de setembro de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902043	15221/23	NOVASA PATRIMONIAL LTDA 10.567.859/0001-30	R\$755,91	PATRICIA ROCHA	17/10/2023

Salvador, 17 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 36/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 005/2023

Gregórios Ano III.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 005/2023 Gregórios Ano III:

- a) Cristina Leite Dantas;
- b) Daniela Correa Braga;
- c) Jarbas Feitosa Oliver Guimarães
- d) José Barbosa Neto

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 30/2023

Publicada no DOM do dia 11/10/2023

Republicada por ter saído incompleta

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 002/2023 Salcine.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 002/2023 Salcine:

- a) Amaranta Emília César dos Santos;
- b) Ana Caroline de Almeida;
- c) Anna Carolina Faria Lirio;
- d) Daniel Alex Barbosa;
- e) Daniel Regis Biurrum;
- f) Eudaldo Monção Rocha Junior;
- g) Ivan Sendin Silveira;
- h) Izabel de Fátima Cruz Melo;
- i) Jessé Patrício Souza dos Santos;
- j) Marília Nogueira Silveira;
- k) Karla Kristina Oliveira Martins;
- l) Leandro Tabosa do Nascimento;
- m) Maurício Lídio Bezerra;
- n) Olinda Muniz Silva Wanderley;
- o) Pedro Henrique de França;
- p) Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua
- q) Flávia Aparecida da Silva Rabachim

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 171/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado no período de 16/10/2023 a 04/11/2023, a empregada **Magda dos Santos Pimentel**, matrícula nº 3128529, Chefe de Setor B, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Jackson de Oliveira Souza**, matrícula nº 3127395, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 172/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, o servidor **João Ribeiro de Carvalho Neto**, matrícula nº 3027385, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Cadastro de Táxis e Transportes Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxi e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Luís Alberto Gomes Freitas**, matrícula nº 3134074, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de outubro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 313 /2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas atribuições, a servidora **ROSINEIDE DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula nº 3024280, nos termos do Parecer Jurídico nº 822/2023, exarado no Processo Digital nº 189602/2023, em cumprimento disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar nº 01/1991, incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 outubro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 314/2023

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, **solicita a renovação da Portaria nº 085 / 2023 - TRANSALVADOR, através do Processo nº 177/090/2023 - E-SSA**, sob a responsabilidade técnica da ANAPE Consultoria Empresarial Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 085 / 2023 - TRANSALVADOR**, para obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, com interdição ao tráfego de veículos e a circulação de pedestres na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, durante obras necessárias à Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria.

§2º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.